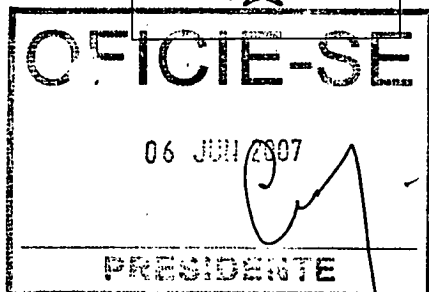




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31.º GV Vereadora Claudete Alves



REQUERIMENTO

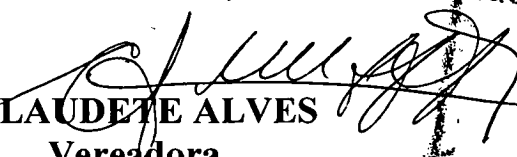
13 - RDS
13- 1379/2007

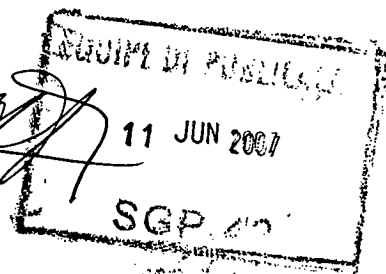
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, que seja oficiada a Secretaria Municipal de Gestão, na pessoa do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Gestão Januário Montone para que prestem a esta Casa de Leis informações sobre o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e o Banco Itaú, em 16 de setembro de 2005, para pagamento de vencimentos e proventos aos Servidores Municipais no sentido de esclarecer se o mesmo admite a cobrança de tarifas destinadas ao ressarcimentos pela realização dos serviços, o que é vedado pelas resoluções n.º 2.025, 2.718, 3.042 e 3.424, todas do Banco Central do Brasil, quando se trata de serviços de pagamentos de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.

Requeiro ainda seja encaminhada cópia do referido contrato, à esta Casa de Leis, no prazo legal.

Consigna-se que tal pedido de informações originou-se de reclamações de servidores, e por derradeiro, por reclamação de Servidor Público aposentado que compareceu pessoalmente no Gabinete, com a queixa e documentos, que seguem anexo a este.

Sala das Sessões,


CLAUDETE ALVES
Vereadora



São Paulo , 15 de Maio de 2007

À Câmara Municipal de São Paulo
Digníssima Vereadora – Claudete Alves

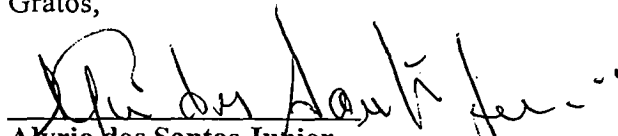
Assunto : Adoção e prática da resolução n.º 2718/00 do Bacen “ Banco Central do Brasil” ,
em contratos de pagamento de proventos do funcionalismo Municipal.

Nós funcionários públicos informamos a V.S.a. que, por interesse desta administração que conivente com o Banco Itaú nos cadastrou sem consulta prévia e sem oferecermos outra opção na condição obrigatória de correntistas, para podermos receber nossos proventos gerando com isso uma série de restrições , descontos de taxas , CPMF e o mais grave convertendo-nos da condição de previdenciários, na condição obrigatória de clientes , ou seja consumidores.

Entendemos não sermos ainda obrigados a ter que pagar para podermos receber e desta forma solicitamos :

Providências desta casa no sentido de se adotar a referida resolução que isenta de taxas , da direitos e regulamenta como norma , em pagamentos de nossos proventos e não nos forçando assim a aceitar mudanças de interesse a cada gestão.

Gratos,



Alyrio dos Santos Junior

RG : 2.621.248-1 – SP

End: Rua 09 de Novembro , 497

Vila Bela Vista – Cep : 02615-060- SP

Fone : 11 6258 4075